

PRECISA-SE*Bordadeira*

Com experiência em:
Bordado manual de pedrarias
e paetês

Tel: (11) 3884-7110

Atendimento das 10H00 às 18H30



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no ato de suas atribuições legais, torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 - SMF, Administrativo Nº 434/16 e 16.690/16, objeto: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras de qualquer natureza para funcionar pela Instituição Financeira Central para prestação de serviços de recebimento, sem ônus, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais (multa de trânsito), efetuadas por meio de depósito em arrecadação municipal da Prefeitura Ferraz de Vasconcelos, padrão Febraban, por intermédio de suas agências correspondentes bancárias, caixas eletrônicas, "internet banking", "phone banking" e afins, com prestação de serviços por meio magnético dos valores arrecadados, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CREDENCIADA, de 12 (doze) meses.

José Carlos Fernandes Chacon.

Prefeito Municipal.
Palácio Uva Itália, 20 de janeiro 2017

www.facebook.com/grupomog

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº 3.393, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

"Dá nova redação ao § 3º do artigo 5º e artigo 8º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3029, de 08 de maio de 2013."

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O § 3º do Artigo 5º da Lei Municipal nº 3029, de 08 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....

§ 3º - Os valores arrecadados através da aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão revertidos para o Fundo Municipal de Segurança de Itaquaquecetuba, conforme Lei Municipal nº 1826, de 18 de dezembro de 1998."

Art. 2º - O Artigo 8º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3029, de 08 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Fica a Secretaria Municipal de Segurança autorizada a proceder à fiscalização e a realizar todos os atos necessários à implantação do objeto desta Lei."

Parágrafo Único - Ficará a Secretaria Municipal de Segurança autorizada a realizar parceria ou convênios com a Secretaria Municipal de Transportes e com os órgãos de Trânsito e Meio Ambiente nas esferas Municipais, Estadual e Federal, com a Polícia Militar e Polícia Civil e com o Ministério Público tendo em vista o cumprimento desta Lei."

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 11 de janeiro de 2017; 456º da Fundação da Cidade e 63º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO
Diretora do Departamento de Administração Geral

De Autoria do Vereador Edson de Souza Moura e Roberto Letrista de Oliveira